



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**PORTARIA Nº 469, DE 20 DE ABRIL DE 2022.**

A PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Divulgar o resultado final dos programas selecionados no Edital PRPG nº 04/2022 - Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico, conforme critérios de ranqueamento estabelecidos no item 6.2.2 do Edital:

<b>Programa</b>	<b>Critério*</b>	<b>Status</b>
1º Engenharia Ambiental	Ano de criação: 2019	Selecionado
2º Engenharia de Alimentos	Ano de criação: 2019	Selecionado
3º Filosofia	Ano de criação: 2019	Selecionado
4º Física	Ano de criação: 2019	Selecionado
5º Letras	Ano de criação: 2019	Selecionado
6º Ciências da Saúde	Ano de criação: 2017	Selecionado
7º Nutrição e Saúde	Ano de criação: 2017	Selecionado
8º Engenharia de Biomateriais	Ano de criação: 2014	Selecionado
9º Plantas Medicinais, Aromáticas e Condimentares	Ano de criação: 2013	Selecionado
10º Ciência da Computação	Nº de bolsas de pós-doutorado: 0 Ano de criação: 2012	Selecionado
11º Recursos Hídricos	Nº de bolsas de pós-doutorado: 0 Ano de criação: 2010	Suplente
12º Engenharia de Sistemas e Automação	Nº de bolsas de pós-doutorado: 0 Ano de criação: 2007	Suplente
13º Estatística e Experimentação Agropecuária	Nº de bolsas de pós-doutorado: 1 Ano de criação: 1996	Suplente
14º Engenharia Florestal	Nº de bolsas de pós-doutorado: 1 Ano de criação: 1993	Suplente
15º Engenharia Agrícola	Nº de bolsas de pós-doutorado: 2 Ano de criação: 1990	Suplente

\*O critério nº de bolsas de pós-doutorado é referente às bolsas implementadas da CAPES, constantes no SCBA.

Art. 2º Estabelecer o prazo até **28 de abril de 2022**, para que os coordenadores dos Programas de Pós-Graduação selecionados realizem a submissão das propostas/projetos no Sistema da Capes (SICAPES), disponível no link <https://inscricao.capes.gov.br/individual>.

§1º Apenas os programas com status “Selecionado” no quadro do Art. 1º deverão realizar a inscrição no Sistema da Capes (SICAPES).

§2º Na inscrição no sistema da CAPES, o coordenador do projeto deverá, obrigatoriamente, ser o coordenador do Programa de Pós-graduação.

§3º O projeto deverá conter obrigatoriamente os documentos listados abaixo em formato PDF e anexados ao Formulário Online:

I - Termo de anuência do dirigente máximo da Instituição de Ensino Superior (Reitoria ou substituto/equivalente) devidamente assinado e identificado (será aceita correspondência com assinatura digitalizada do dirigente máximo da instituição);

II - Documento que indique a vigência do mandato do Coordenador do Programa de Pós-Graduação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, devido à urgência do ato administrativo.

**Adelir Aparecida Saczk**  
**Pró-Reitora de Pós-Graduação**